

LEI Nº 1.105/2017

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de vencimentos aos servidores públicos no âmbito da administração do Município do Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 44. Inciso II.

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar a remuneração paga aos servidores municipais que percebem vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 937,00 (novecentos e trinte e sete reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação I do objeto inerentes à presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, na LDO e PPA para o exercício de 2017, não havendo necessidade de estudo de impacto orçamentário financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito